



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Decreto nº 2082/2022, de 16 de dezembro de 2022.

Decreta inexigível a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em conserto de veículo sinistrado, mediante franquias do Seguro Apólice nº 0531149067931 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais e especialmente nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação demonstrando a necessidade de Contratação de empresa especializada em conserto de veículo sinistrado, mediante franquias do Seguro Apólice nº 0531149067931.

CONSIDERANDO que a empresa **DELPHI CAR** inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.020/0001-95, foi a oficina especializada, para a qual o veículo sinistrado foi encaminhado pela seguradora.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 que estabelece a inexigibilidade de licitação em seu *caput*, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso de inviabilidade de competição, ao prescrever:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição(...)

sendo inviável competição no caso em tela, considerando que o valor conferido no presente processo trata de valor de franquias, sendo fixo e pré-estabelecido em Apólice de Seguro.

CONSIDERANDO, por tudo anteriormente exposto, que a empresa **DELPHI CAR** inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.020/0001-95, inscrita no CNPJ sob o nº 21.545.863/0001-14, Quadra SOFN, Quadra 02,4, Zona Industrial, Brasília/DF deverá ser a empresa contratada nos moldes do art. 25 do Estatuto das Licitações, mediante declaração de inexigibilidade de licitação.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada em conserto de veículo sinistrado, mediante franquia do Seguro Apólice nº 0531149067931.**

Art. 2º - Fica em consequência autorizado a contratação da empresa **DELPHI CAR** inscrita no CNPJ sob o nº 05.585.020/0001-95, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.545.863/0001-14, situada na Quadra SOFN, Quadra 02,4, Zona Industrial, Brasília/DF, **para em conserto de veículo sinistrado mediante franquia do Seguro Apólice nº 0531149067931.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal

Data Supra.